

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
CONCURSO PARA OPERADOR DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
OTR REEE QT. OTR 2020-2021

1. Introdução

O Electrão pretende lançar um concurso para a selecção dos operadores de tratamento e valorização de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e das respectivas quantidades de resíduos recolhidos, tratados e valorizados selectivamente.

São considerados os REEE recolhidos de forma autónoma e independente pelo operador, com proveniência dos seus clientes (quantidades do Operador), tendo por base os fluxos operacionais pré-definidos ao abrigo do SIGREEE geridos pelo Electrão.

2. Âmbito do Concurso

Os fluxos operacionais de REEE a considerar para a prestação do OTR, objecto do presente concurso, abrangem todas as categorias de resíduos, nomeadamente:

RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS (REEE)	
Fluxos Operacionais	Exemplos
Frigoríficos e arcas congeladoras	Frigoríficos, Congeladores, Equipamentos de distribuição automática de produtos frios
Ar condicionado e outros reguladores de temperatura	Equipamentos desumidificadores, bombas de calor, radiadores a óleo, outros equipamentos de regulação da temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água, outros reguladores de temperatura
Equipamentos com ecrã plano	Ecrãs, aparelhos de televisão, monitores, molduras fotográficas, LCD, outros equipamentos com ecrã plano
Equipamentos com CRT, com ecrãs de superfície superior a 100 cm²	Aparelhos de televisão e monitores com tecnologia CRT e outros equipamentos com ecrã CRT
Lâmpadas (fluorescentes, compactas, de descarga, etc.)	Lâmpadas fluorescentes clássicas e compactas, lâmpadas de descarga de alta intensidade, lâmpadas de sódio de baixa pressão.
Grandes electrodomésticos (sem frio)	Máquinas de lavar roupa e de loiça, secadores de roupa, fogões, fornos eléctricos, placas de fogão eléctricas
Grandes ICT	Macrocomputadores (mainframes), impressoras de grandes dimensões, copiadoras de grandes dimensões.

RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS (REEE)

Fluxos Operacionais	Exemplos
Outros equipamentos de grande dimensão (qualquer dimensão externa superior a 50 cm)	Equipamento para reproduzir sons ou imagens, equipamento musical (excluindo tubos de órgãos instalados em igrejas), aparelhos utilizados no tricô e tecelagem, caça-níqueis (slot machines) de grandes dimensões, dispositivos médicos, instrumentos de monitorização e controlo, distribuidores automáticos de grandes dimensões que fornecem produtos e dinheiro.
Pequenos equipamentos (dimensão inferior a 50 cm)	Aspiradores, aparelhos de limpeza de alcatifas, aparelhos utilizados na costura, equipamentos de ventilação, ferros de engomar, torradeiras, facas eléctricas, cafeteiras eléctricas, relógios, máquinas de barbear eléctricas, balanças, aparelhos para cortar o cabelo e outros aparelhos para o cuidado do corpo, calculadoras de bolso, aparelhos de rádio, câmaras de vídeo, gravadores de vídeo, equipamentos de alta-fidelidade, instrumentos musicais, equipamento para reproduzir sons ou imagens, brinquedos eléctricos e electrónicos, equipamentos de desporto, detectores de fumo, termostatos, ferramentas eléctricas e electrónicas de pequenas dimensões, instrumentos de monitorização e controlo de pequenas dimensões, distribuidores automáticos de pequenas dimensões, outros.
Equipamentos informáticos e de telecomunicações	GPS, Calculadoras de bolso, impressoras, patch panel, telefones, routers, telemóveis, computadores pessoais e outros equipamentos informáticos.

A quantidade máxima de resíduos passível de comprar está limitada pelo exposto no artigo 6 do ponto 1.2.3 do capítulo 1 da Licença de REEE da Amb3E (Despacho n.º 5257/2018).

Os resíduos a tratar serão recolhidos pelo OTR, junto do produtor, e valorizados na sua instalação.

Para contabilização e comparticipação financeira por parte do Electrão de quantidades de REEE recolhidas e tratadas selectivamente pelo Operador, por forma a serem rastreáveis, auditáveis e incluídas no mecanismo de compensação entre entidades gestoras do Sistema de Gestão Integrado de REEE (SIGREEE) identifica-se de seguida a lista de códigos LER que deverão necessariamente constar nas eGARs com origem em produtores de resíduos:

16 02 10*	equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09.
16 02 11*	equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC. 16 02 12 (*) Equipamento fora de uso contendo amianto livre.
16 02 12*	equipamento fora de uso contendo amianto livre
16 02 13 *	equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.
16 02 14	equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.
20 01 21*	lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio. 20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.
20 01 23*	equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
20 01 35*	equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos.

20 01 36	equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 2001 23 ou 20 01 35.
16 02 09*	transformadores e condensadores contendo PCB.
16 02 15*	componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15

3. Apresentação da proposta

A apresentação da proposta pressupõe uma prévia qualificação dos operadores que pretendam candidatar-se a concurso ou ter um contrato celebrado com o Electrão. Caso não esteja pré-qualificada, a entidade interessada pode submeter a sua candidatura para qualificação prévia, consultando a documentação disponibilizada no site do Electrão.

O OTR pode candidatar-se aos fluxos operacionais que constituem o presente concurso que pretender, devendo apresentar valores para os preços unitários solicitados, em €/ton, e indicar as quantidades de resíduos recolhidos, tratados e valorizados selectivamente para os quais está disposto a prestar serviços no âmbito deste Concurso. Para os devidos efeitos deverá preencher o formulário para apresentação de proposta anexo aos documentos concursais.

O Electrão reserva-se o direito de efectuar a adjudicação parcial das quantidades do(s) operador(es) seleccionado(s) até perfazer a quantidade máxima permitida em conformidade com o limite estabelecido na Licença de REEE.

4. Descrição dos Serviços Prestados e do Processo de Tratamento e Valorização

Os serviços a prestar pelo OTR, no âmbito dos REEE, são os listados:

- Recepção dos resíduos;
- Armazenamento;
- Tratamento dos resíduos;
- Encaminhamento para tratamento final de todas as fracções/componentes resultantes do tratamento;
- Processamento de toda a informação referente ao total de quantidades recepcionadas e expedidas da instalação do OTR, de todas as tipologias e fluxos.

O OTR assume a responsabilidade pelos resíduos abrangidos no âmbito do presente concurso e pelo destino final de todas as fracções/componentes resultantes do seu tratamento.

O OTR compromete-se, ainda, a transmitir ao Electrão todas as informações a que tenha acesso na prossecução dos serviços prestados no âmbito do objecto do presente concurso, nomeadamente:

- Informação para aprovação das quantidades reportadas (preenchimento de excel com identificação do nº das eGAR alocadas, código LER e quantidade por sub-categoria operacional) e respectiva Guia de Tratamento;
- Quantidades de REEE que entraram no OTR, com distinção por categoria, ou outra indicada previamente pelo Electrão;
- Quantidades de REEE tratados no OTR, com distinção por categoria, ou outra indicada previamente pelo Electrão;
- Quantidades e destinos referentes às fracções resultantes do tratamento de cada fluxo operacional no OTR, de acordo com indicação do Electrão;
- Estimativa da quantidade de REEE por categoria legal e destino de reutilização, reciclagem/valorização e eliminação.

O processo de tratamento e valorização a realizar pelo OTR consiste essencialmente no desmantelamento manual e/ou mecânico e correcto encaminhamento das diferentes fracções e componentes resultantes.

O OTR deverá sujeitar os REEE a um tratamento adequado e em pleno cumprimento das disposições previstas no art.º 60.º e seguintes do DL 152-D/2017, assegurando os requisitos técnicos estabelecidos neste procedimento concursal, e os dos Anexos III, X, XI e XII do mesmo diploma legal, nomeadamente em respeito das melhores técnicas disponíveis.

O OTR obriga-se igualmente ao cumprimento de requisitos mínimos de qualidade e eficiência estabelecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA).